



genitora, consentiu, embora tenha resistido por temer perder a guarda da filha, tendo dito que já tinha ?perdido? a de seus outros dois filhos. No Hospital Municipal de Americana, a Assistente Social relatou que a criança havia sido hospitalizada há pouco tempo em razão de seu estado de desnutrição e saúde debilitada, recebendo alta hospitalar no dia 31 de dezembro p.p. Além disso, os Guardas Municipais foram até a casa da Sra. E., a qual negou ter brigado com a Sra. Maria José e a expulsado de lá. Esclareceu, ainda, que a Sra. Maria José, frequentemente e espontaneamente, saía com a filha. A criança permaneceu hospitalizada, na companhia da genitora, para tomar soro e o Conselho Tutelar foi acionado e deslocou-se ao local. Em atendimento, a requerida narrou ter sido usuária de drogas, estar sozinha na cidade, pois seus familiares são do estado da Paraíba, ter permanecido pelas ruas por falta de moradia e possuir outros dois filhos que estão sob a guarda paterna e não dispor de telefone celular. Também contou ter sido acolhida com seus filhos no Lar Mãe Esperança em agosto de 2022. Afirmando alimentar a filha com leite integral de caixinha, receber o benefício bolsa família e se prostituir para sustento próprio. Dessa forma, diante do evidente quadro de negligência e inobservância dos direitos essenciais e básicos da infante, o Conselho Tutelar avaliou que o acolhimento emergencial seria a medida adequada. Com o acompanhamento da medida de proteção aplicada em 15/01/2024, verificou-se a inviabilidade de reintegração familiar da petiz. Mas o pior é que, desde o acolhimento institucional da criança, sua genitora não compareceu à entidade de acolhimento para visitá-la ou avaliar a possibilidade de retomar os seus cuidados. O Estudo Diagnóstico apresentado pelo CREAS e o PIA juntado pelo SAICA, nos autos da execução da medida de proteção, ressaltam a ausência de informações sobre a atual localização da Requerida, bem como a ausência de familiares extensos aptos a assumir os cuidados da petiz. Em mais de um mês do acolhimento da criança, que se encontra em tenra idade, não se verificou quaisquer ações da Requerida ou de seus familiares para viabilizar o trabalho da unidade de acolhimento e a tentativa de reintegração familiar. Logo, não há mais como protelar o sofrimento da criança em tela, permanecendo na entidade de acolhimento, sem estímulos que lhe são essenciais ao desenvolvimento e que apenas uma família poderia proporcionar. Destarte, não se vislumbra outra solução além da destituição do poder familiar, já que evidente o descumprimento pela Requerida dos deveres de sustento, guarda e proteção da filha, que se encontrava em situação de vulnerabilidade e abandono na entidade de acolhimento. Ressalta-se que M.M possui o direito à convivência familiar que, aliás, é imprescindível para o seu correto desenvolvimento, razão pela qual não pode aguardar eternamente sua genitora e sua família se organizarem e possuírem condições de cuidar dela, sob risco de sofrer consequências irreversíveis pela falta de estímulos que a inserção em uma família pode proporcionar. O direito da petiz é patente nestes autos, uma vez que, com a destituição do poder familiar, será possível a colocação em família substituta, de forma definitiva, garantindo, portanto, os seus direitos à convivência familiar em ambiente que viabilize seu desenvolvimento integral. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 10 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Americana, aos 01 de abril de 2024.

EDITAL PARA INTIMAÇÃO DE SENTENÇA, COM PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da ação de Destituição do Poder Familiar - Maus Tratos, QUE A JUSTIÇA PÚBLICA MOVE CONTRA Cantel Docilet e outro, PROCESSO Nº 1009066-27.2023.8.26.0019, JUSTIÇA GRATUITA.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da Vara do Júri/Exec./Inf. Juv., do Foro de Americana, Estado de São Paulo, Dr(a). Roberta Virgínio dos Santos, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à)(s) Requerido: CANTEL DOCILET, Haitiana, RG G213380-N, CPF 701.764.282-16, pai Meritel Docilet, mãe Eliancine Marc, Nascido/Nascida em 16/08/1980, com endereço à Prefeito Rolando Moreira, 99, CEP 69932-000, Brasileira - AC. e como não foi(ram) encontrado(a)(s) expediu-se o presente edital, com Prazo de 30 dias, que será publicado e afixado na forma da lei, por meio do qual fica(m) INTIMADO(A)(S) da sentença proferida nos autos em epígrafe, cujo tópico final segue transcrito, conforme Provimento 334/88 do Conselho Superior da Magistratura: Diante do exposto, julgo PROCEDENTE o pedido para DESTITUIR o poder familiar de I.S e de C.D. e em relação ao adolescente R.D, nos termos do artigo 1.635, inciso V, c.c. artigo 1.638, inciso II, do Código Civil e artigos 22 e 24 do Estatuto da Criança e do Adolescente. OFICIE-SE ao Cartório de Registro Civil respectivo para as providências cabíveis decorrentes desta decisão, DEVENDO ser diligenciado para se encaminhar as cópias dos documentos necessários. EXPEÇA-SE o necessário, inclusive intimação dos requeridos sobre esta sentença. Anote-se no sistema informatizado pertinente. Ciência ao Ministério Público. P.I.C. e cliente(s) de que, findo o prazo acima fixado, passará a correr o prazo de recurso, após o qual transitará em julgado a decisão. Para que produza seus regulares efeitos de direito, é expedido o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Americana, aos 27 de março de 2024.

## 2ª Vara Cível

EDITAL DE INTIMAÇÃO, EXTRAÍDO DOS AUTOS DA AÇÃO DE FALÊNCIA DE METALGUSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (MASSA FALIDA), CNPJ 02.505.872/0001-37 - Processo Nº 0007636-14.2010.8.26.0019, Nº de ordem 000758/2010, da 2ª Vara Cível, do Foro de Americana, Estado de São Paulo.

Dr(a). Marcos Cosme Porto, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DESTA CIDADE E COMARCA DE AMERICANA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente ficam INTIMADOS que no dia 11/07/2012, por sentença encartada no processo nº 0007636-14.2010.8.26.0019, Nº de ordem 000758/2010, foi declarada a falência da sociedade empresária METALGUSS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (MASSA FALIDA), CNPJ 02.505.872/0001-37, com sede na Rua do Metalúrgico, nº 140, Jardim Industrial I, Americana/SP, sem apresentação da lista de credores pela devedora, sendo que o Administrador Judicial apresentou o Quadro Geral de Credores, observando-se que referido quadro, encontra-se juntado aos autos e ficará disponível no sítio eletrônico do administrador judicial (www.rmilani.com.br). QUADRO GERAL DE CREDITORES: ENCARGOS DA MASSA EXTRAJUDICIAL ? REMUNERAÇÃO DO AJ: À arbitrar; REMUNERAÇÃO DE MARETTI E CURADO ADVOGADOS ASSOCIADOS: à arbitrar; REMUNERAÇÃO DE AUXILIARES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL NA RJ (PERITO): Ederson Marcelo Venancio - R\$ 34.000,00; EXTRAJUDICIAL TRABALHISTA ATÉ 150 SALÁRIOS MÍNIMOS: Adenilson Costa Lamari - R\$ 17.346,16; Bruno Lucas Cunha Da Silva - R\$



21.645,09; Cleber Burioli - R\$ 16.766,52; Damiao Erivando Diniz - R\$ 2.938,33; Ederson Dias Da Rosa - R\$ 6.980,40; Fabiana Pires De Moraes - R\$ 10.574,99; Joel Alves Pereira - R\$ 24.926,53; Jose Mario Dos Anjos Gasques - R\$ 26.283,14; Julio Cesar Gois De Azevedo - R\$ 11.190,52; Kaeo Oliveira Campos - R\$ 27.947,10; Laércio Da Silva Fernandes - R\$ 9.503,10; Leandro Silva De Almeida - R\$ 12.008,39; Ligia Cristina Da Silva Ferreira - R\$ 8.166,39; Lucas Marcelino - R\$ 4.869,02; Marcos Roberto De Lima - R\$ 77.129,97; Marcos Roberto Rodrigues - R\$ 17.923,05; Renan Bruno Pimentel Pires - R\$ 3.198,30; Samuel Dos Reis Marques - R\$ 7.173,67; Sérgio Santos Faria - R\$ 10.356,21; Tiago Moreira Fernandes - R\$ 8.816,61; EXTRACONCURSAIS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EQUIPARADOS A TRABALHISTAS: Ivani Batista Lima - R\$ 3.608,26; Maira Di Francisco Ventura Medeiros - R\$ 3.987,74; EXTRACONCURSAIS CUSTAS DE PROCESSOS JUDICIAIS EM PROCESSOS CONDENATÓRIOS: Adenilson Costa Lamari - R\$ 239,19; Ederson Dias Da Rosa - R\$ 149,48; Joel Alves Pereira - R\$ 236,56; Leandro Silva De Almeida - R\$ 395,90; Marcos Roberto De Lima - R\$ 199,16; Marcos Roberto Rodrigues - R\$ 439,95; EXTRACONCURSAL IMPOSTO DE RENDA ORIGINADOS DE CRÉDITOS TRABALHISTAS: Adenilson Costa Lamari - R\$ 905,27; Marcos Roberto De Lima - R\$ 2.241,06; União Federal (Fazenda Nacional) - R\$ 141,87; União Federal (Fazenda Nacional) - R\$ 185,66; União Federal (Fazenda Nacional) - R\$ 198,75; União Federal (Fazenda Nacional) - R\$ 1.287,99; EXTRACONCURSAL INSS - RECLAMANTE ORIGINADO DE PROCESSO TRABALHISTA: Adenilson Costa Lamari - R\$ 1.318,77; Joel Alves Pereira - R\$ 2.845,43; Leandro Silva De Almeida - R\$ 394,43; Ligia Cristina Da Silva Ferreira - R\$ 222,78; Marcos Roberto De Lima - R\$ 7.268,49; Marcos Roberto Rodrigues - R\$ 118,87; Sérgio Santos Faria - R\$ 276,22; União Federal (Inss) - R\$ 83,17; União Federal (Inss) - R\$ 112,36; União Federal (Inss) - R\$ 112,43; União Federal (Inss) - R\$ 130,09; União Federal (Inss) - R\$ 204,20; União Federal (Inss) - R\$ 381,30; União Federal (Inss) - R\$ 411,24; União Federal (Inss) - R\$ 416,97; União Federal (Inss) - R\$ 430,68; União Federal (Inss) - R\$ 474,78; EXTRACONCURSAL INSS - RECLAMADA ORIGINADO DE PROCESSO TRABALHISTA: Adenilson Costa Lamari - R\$ 3.276,43; Joel Alves Pereira - R\$ 5.401,01; Leandro Silva De Almeida - R\$ 1.215,06; Ligia Cristina Da Silva Ferreira - R\$ 582,92; Marcos Roberto De Lima - R\$ 26.919,58; Marcos Roberto Rodrigues - R\$ 607,20; Sérgio Santos Faria - R\$ 698,09; União Federal (Inss) - R\$ 174,58; União Federal (Inss) - R\$ 289,02; União Federal (Inss) - R\$ 347,30; União Federal (Inss) - R\$ 347,37; União Federal (Inss) - R\$ 917,87; União Federal (Inss) - R\$ 1.039,30; União Federal (Inss) - R\$ 1.125,54; União Federal (Inss) - R\$ 1.196,35; União Federal (Inss) - R\$ 1.610,72; EXTRACONCURSAIS INSS ? RECLAMADA - COTA SAT - ORIGINADO DE PROCESSO TRABALHISTA: Joel Alves Pereira - R\$ 628,02; CONCURSAIS TRABALHISTA ATÉ 150 SALÁRIOS MÍNIMOS: Adilson Roberto Pequeno - R\$ 18.310,44; Alan Do Nascimento Silva - R\$ 1.418,39; André Luís Da Silva Lopes - R\$ 21.275,83; Andrews Amaral Leme - R\$ 7.801,14; Carlos Demetrio Batista - R\$ 75.100,53; Célia A. Ivo Reis - R\$ 1.134,71; César Moraes - R\$ 4.255,16; Ednailson Santos Silva - R\$ 8.990,08; Ednei Manoel Felix - R\$ 3.191,37; Enedina Salustiano Da Silva Roque - R\$ 13.616,74; Erik Ricardo Diniz - R\$ 3.098,64; Fatima Flora De Barros - R\$ 6.934,79; Fernanda Bento Rodrigues - R\$ 31.913,75; Fernando Silva De Lima - R\$ 3.241,69; Francimário A. De Souza - R\$ 9.219,53; Francisco Airtton Sales Teixeira - R\$ 3.575,61; Francisco Aiton Sales - R\$ 4.363,14; Francisco Carlos Da Silva - R\$ 28.698,95; Francisnete M. Da Silva Gomes - R\$ 709,19; Hilda De Souza Carvalho - R\$ 19.186,76; Isaías De Paula Tonucci - R\$ 4.475,98; Jayson Gomes Santos - R\$ 2.127,58; Jonathan Rodrigues Sousa - R\$ 5.957,23; José Antonio Ribeiro - R\$ 15.673,19; José Mario A. Gasques - R\$ 23.403,41; José Rodrigo Bento Bezerra - R\$ 11.347,11; Julio César Ramos Costa - R\$ 5.106,20; Leandro Alexandre Cassu - R\$ 8.864,93; Leandro Fernandes Barroso - R\$ 2.836,77; Leonardo J.G. Azevedo - R\$ 39.714,87; Leonardo Nascimento De Almeida - R\$ 37.885,69; Luciano Donizete Amaro - R\$ 53.189,56; Marcelo Reis Dos Santos - R\$ 8.190,75; Marcelo Viturino Da Silva - R\$ 3.900,56; Marco Antonio Gomes Junior - R\$ 33.084,55; Maria Aparecida Oliveira Campos - R\$ 4.575,14; Marivaldo Santos Gomes - R\$ 3.829,65; Mislaine Soares Lopes De Moura - R\$ 28.631,50; Murilo Bertolai - R\$ 16.595,15; Paulo César Silva Souza - R\$ 7.375,62; Paulo Henrique Menezes - R\$ 3.829,65; Paulo Roberto Rodrigues De Lima - R\$ 28.871,25; Rafael Cavalheiro Marchetti - R\$ 30.140,75; Rafael Chaves Denadai - R\$ 15.602,27; Rafael Henrique Adão Do Prado - R\$ 5.531,71; Rafael Henrique Adão Do Prado - R\$ 7.637,61; Renato Fernandes Barroso - R\$ 2.836,77; Ricardo Felipe Feitosa Corsi - R\$ 8.538,70; Ricardo Soares Reishtatter - R\$ 39.714,87; Richieli Silva Nepomuceno - R\$ 6.090,70; Samariel Jonatas Correa - R\$ 4.255,16; Sérgio Henrique Piellusch - R\$ 3.988,51; Suzana Aparecida Da Silva - R\$ 16.466,35; Thiago Batista Da Silva - R\$ 7.801,14; Valmir Novaes - R\$ 9.219,53; Waicon Castilho Sene - R\$ 14.183,88; Wellington Santino Felix Da Silva - R\$ 5.106,20; Wesley De Souza Meire - R\$ 21.275,83; Willian Dos Santos - R\$ 22.694,22; Willian Rosa Zolin - R\$ 5.990,34; CONCURSAIS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS EQUIPARADOS A TRABALHISTAS: Érico De Castro Rodrigues - R\$ 84.981,45; Mauro Camarico Advogados - R\$ 5.892,74; Rodrigo Cesar Bertone (Advogado Marco Antonio Gomes Junior) - R\$ 5.103,53; Tortoro, Madureira E Ragazzi Sociedade De Advogados - R\$ 1.372,09; CONCURSAIS CUSTAS DE PROCESSOS JUDICIAIS EM PROCESSOS CONDENATÓRIOS: União Federal (Fazenda Nacional) - R\$ 51,03; União Federal (Fazenda Nacional) - R\$ 104,84; União Federal (Fazenda Nacional) - R\$ 121,41; União Federal (Fazenda Nacional) - R\$ 163,27; União Federal (Fazenda Nacional) - R\$ 204,35; União Federal (Fazenda Nacional) - R\$ 408,61; União Federal (Fazenda Nacional) - R\$ 410,19; União Federal (Fazenda Nacional) - R\$ 559,89; CONCURSAIS IMPOSTO DE RENDA ORIGINADOS DE CRÉDITOS: União Federal (Fazenda Nacional) - R\$ 275,56; União Federal (Fazenda Nacional) - R\$ 342,19; União Federal (Inss) - R\$ 13.954,93; CONCURSAIS INSS - RECLAMANTE ORIGINADO DE PROCESSO TRABALHISTA: Ederson Dias Da Rosa - R\$ 240,75; União Federal (Fazenda Nacional) - R\$ 3.456,53; União Federal (Inss) - R\$ 55,40; União Federal (Inss) - R\$ 227,19; União Federal (Inss) - R\$ 252,21; União Federal (Inss) - R\$ 262,70; União Federal (Inss) - R\$ 287,46; União Federal (Inss) - R\$ 321,50; União Federal (Inss) - R\$ 340,90; União Federal (Inss) - R\$ 534,64; União Federal (Inss) - R\$ 681,90; União Federal (Inss) - R\$ 710,35; União Federal (Inss) - Laércio Da Silva Fernandes - R\$ 207,98; CONCURSAIS INSS - RECLAMADA ORIGINADO DE PROCESSO TRABALHISTA: Ederson Dias Da Rosa - R\$ 608,44; União Federal (Inss) - R\$ 152,35; União Federal (Inss) - R\$ 425,78; União Federal (Inss) - R\$ 623,33; União Federal (Inss) - R\$ 722,37; União Federal (Inss) - R\$ 727,01; União Federal (Inss) - R\$ 728,10; União Federal (Inss) - R\$ 803,73; União Federal (Inss) - R\$ 961,63; União Federal (Inss) - R\$ 1.227,26; União Federal (Inss) - R\$ 1.813,24; União Federal (Inss) - R\$ 2.484,99; União Federal (Inss) - R\$ 8.735,58; União Federal (Inss) - Laércio Da Silva Fernandes - R\$ 525,91; CONCURSAIS COM GARANTIA REAL ? MÓVEL: Credcamp Soc. Fomento Comer.Ltda - R\$ 887.701,25; Hexagon Tech Sist Medição - R\$ 197.158,94; Itaipresse Industrie S.P.A. - R\$ 436.751,99; CONCURSAIS FISCO-TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS: Município De Americana - R\$ 212,53; CONCURSAIS QUIROGRAFÁRIO: Afgel Ferramentas De Precisão - R\$ 6.446,57; Alexandre Rubinato- Me - R\$ 1.510,59; Alghater Do Brasil Imp. E Distrib. - R\$ 2.971,52; America Acessorios Inds. Ltda - R\$ 2.750,69; Ameriveda Vedações Ind. Ltda - R\$ 934,71; Aqualux Americana Com. Mat. Hidr. Ltda. - R\$ 2.486,09; Auto Trac. Com. Telec. S.A. - R\$ 315,68; Aviquei Prod. Hidr.E Pneum. Ltda. - R\$893,58; Balluf Contr.Eletricos Ltda - R\$ 1.574,04; Banco Do Brasil S.A.(N. Caixa) - R\$ 122.223,93; Banco Itau S/A - R\$ 1.214.030,19; Banco Santander S.A. - R\$ 381.846,35; Blaser Swiss Lube Do Brasil Ltda - R\$ 7.829,50; Brasquip Ambiental S.A - R\$ 2.297,79; Brasvolt Eletro Enr.Ind.Com. Ltda - R\$ 6.382,75; Bruna Villella De Carv.Equip. - R\$ 235,02; Carlos Idair Jardim Filho - R\$ 756.968,64; Cartonagem Bela Vista Ltda - R\$ 3.624,82; Casa Dos Machos Imp.Ltda - R\$ 3.190,66; Central Do Epi Com.Distr.Equip.Prot. - R\$ 210,11; Cofibra Telhas Venez.Ltda - R\$ 1.038,79; Conexão Fomento Mercantil Ltda - R\$ 38.350,78; Cpfl - Companhia Paulista De Força E Luz - R\$ 78.095,71; Dark Com. Ferramentas E Autopeças



- R\$ 924,68; Denaf Asses.Emprest.Ltda - R\$ 1.121.697,97; Difer Diamantes Ind. Ltda. - R\$ 5.85 365,37; Empresa Edit. O Liberal Lrda - R\$ 746,16; Empresa Transp.Covre Ltda - R\$ 3.062,31; Expresso Javali As - R\$ 1.814,01; Facyl Soluc.Em Tec.E Inf. Ltda - R\$ 1.616,96; Ferbras Com. Manut. Fornos Ltda - R\$ 1.124,43; Ferc Metal Com. Imp.Ferros Ltda - R\$ 3.014,07; Ferramentas Gerais - Fg - R\$ 4.216,10; Flateck Eletron Com Ltda - R\$ 2.056,67; Flexcorte Ferramentas Ltda - R\$ 2.543,93; Folhamatic Tec. Sist.Ltda - R\$ 427,17; Frescar Com.Serv.Ar Cond.Ltda - R\$ 1.819,08; Fundilima Ind Com. Metais Ltda - R\$ 92.630,59; Heltasa Usinagem Ind Ltda - R\$ 482,25; Hidropower Hidr.Pneum.Ltda - R\$ 723,38; Ibg Ind. Bras.Gases Ltda - R\$ 13.720,87; Industria Galvanica Campoio - R\$ 6.768,64; Intermaquinas Cme Ltda - R\$ 11.686,49; J.V.Seleções Ltda - R\$ 1.548,98; Jayme De Campos Jr Tatui - Me - R\$ 2.747,46; Jedel Afição Ferram.Ltda - R\$ 1.584,44; Jesus Papini (Perito - Paulo Roberto Rodrigues De Lima) - R\$ 1.531,45; Kennacamp Agnus Com Fer.Ind.Ltda - R\$ 12.254,80; Kennametal Do Brasil Ltda - R\$ 238,64; Labmat Analises E Ensaio - R\$ 1.361,65; Limpac Pisani Ltda - R\$ 3.751,64; Lopes Gama Com.Loc.Serv.Ltda - R\$ 3.278,18; Lutec Com.Mat.P/Labor.Ltda - R\$ 475,16; M.R.P. Com Ferramentas Ltda - R\$ 2.554,96; Mapal Do Brasil Fer.Prec.Ltda - R\$ 16.325,37; Mapel Manut.Peças Ltda - R\$ 2.268,82; Marques Rolamentos Ltda - R\$ 1.040,39; Maxdrive Ind.Com.Maq.Equip.Eletr. - R\$ 3.395,63; Mb Com De Ferramentas Ltda - R\$ 680,14; Meggaton Maq.Eq.Ltda - R\$ 2.638,20; Mgr & Pro Heating Ind.Com.Ltda - R\$ 1.401,36; Microlaser Com.Serv.Ltda - R\$ 1.207,76; Mitutoyo Sul Americ.Ltda - R\$ 1.380,48; Morsas Gerais B.Metal Ltda - R\$ 1.654,81; Nitrans Adm E Transp.Ltda - R\$ 1.814,55; O.S.G. Tungaloy Sul Americ. Ferram. - R\$ 1.303,77; Oerlikon Balzers Ver.Met.Ltda. - R\$ 14.001,62; Pague Menos Coml.Prod.Alim.Ltda - R\$ 13.217,06; Pira Fixação Com De Peças Ltda - R\$ 936,14; Planipar Equip. Seg.Ltda. - R\$ 161,70; Ponto Jato Comercial Ltda - R\$ 439,71; Precision Manut.Peças Ltda - R\$ 15.508,65; Prime Serv.Burocrat. Ltda - R\$ 1.112.498,08; Qss Proc.Dados E Industr.Ltda - R\$ 13.842,76; R. Vitorio Prod.Serv. - Me - R\$ 244,68; Rcg Ind.Metal. Ltda - R\$ 4.102,26; Reciclagem Bras.Metais Ltda - R\$ 10.289,57; Refrig.S Camilo Ltda - R\$ 1.292,50; Ricardo Grimaldi (Perito) - R\$ 1.823,00; Royale Coml. Abrasivos Camp. Ltda - R\$ 145,38; Safe Cobrança - R\$ 29.509,57; São Lucas Medicina Ocup.Ltda - R\$ 6.432,22; São Lucas Saude S.A. - R\$ 5.050,35; Scbr Automação Do Brasil Ltda - R\$ 1.650,86; Tradevix Com.Imp.Exp.Ltda - R\$ 240.949,44; Vaska Com Serv Peças Ltda - R\$ 49.643,60; Villasta Com Ferro E Aço E Metais - R\$ 2.122,62; Vinitec Com Serv Peças Ltda - R\$ 1.949,39; Water Chemicals Tecnology Com - R\$ 1.301,41; Wieland Met.Ltda - R\$ 85.613,65; Wtt-Com. Aces.Ind.Ltda - R\$ 1.266,62; CONCURSAIS SUBQUIROGRAFÁRIO-MULTAS CONTRATUAIS: Banco Santander S.A. - R\$ 7.636,33; Conexão Fomento Mercantil Ltda - R\$ 3.835,08; Cpf - Companhia Paulista De Força E Luz - R\$ 1.505,86; CONCURSAL SUBQUIROGRAFÁRIO - MULTAS PENAIS E ADMINISTRATIVAS (FISCAIS): Município De Americana - R\$ 20,75; CONCURSAIS SUBQUIROGRAFÁRIO ? MULTAS CONVENCIONAIS TRABALHISTAS: Adilson Roberto Pequeno - R\$ 9.155,22; Ednailson Santos Silva - R\$ 4.495,04; TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$ 8.637.055,58 (consolidados na data da falência 11/07/2012). O administrador judicial, Dr. Rolff Milani de Carvalho, advogado OAB/SP 84.441, atenderá aos credores em seu escritório situado na Rua Mário Borin, nº 165, Chácara Urbana, CEP 13.201-835, Jundiá, Estado de São Paulo, sendo que os credores e seus advogados poderão obter informações através do site: [www.rmilani.com.br](http://www.rmilani.com.br) e ou pelo e-mail [milani@rmilani.com.br](mailto:milani@rmilani.com.br), e para que produza seus jurídicos e legais efeitos de direito, será o presente publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Americana, aos 01 de abril de 2024.

## AMPARO

---

### 2ª Vara Cível

---

EDITAL DE CITAÇÃO ? PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1002189-96.2022.8.26.0022

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara, do Foro de Amparo, Estado de São Paulo, Dr(a). Fabiola Brito do Amaral, na forma da Lei, etc.

Faz Saber aos interessados ausentes, incertos e desconhecidos que Maria Aparecida Cera Rodrigues, Giselda Paula Cera dos Santos, João Carlos Cera e Odila Dirce Cera Costa Vieira ajuizaram Ação de Usucapião visando o domínio do imóvel denominado Sítio São José, localizado no Bairro da Boa Vereda, Amparo/SP, código Incra 625027002011-7, com área total de 5,3997ha e perímetro de 1.150,74m (memorial descritivo fls. 223/224), confrontando com quem de direito, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o edital para citação dos supramencionados e para que no prazo de 15 dias, a fluir após os 30 supra, contestem a ação, sob pena de confissão e revelia, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. Amparo, aos 02.04.24.

## APARECIDA

---

### 1ª Vara Cível

---

1ª Vara EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 30 DIAS, expedido nos autos da Ação de Usucapião, PROCESSO Nº 1002564-45.2023.8.26.0028. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Aparecida, Estado de São Paulo, Dr(a). CHAIANE MARIA BUBLITZ, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos réus ausentes, incertos, desconhecidos, eventuais interessados, bem como seus cônjuges e/ou sucessores, que Dirce Pereira dos Santos ajuizou(ram) ação de USUCAPIÃO, visando o imóvel da Rua Manoel Leite Sobrinho, 207, objeto da transcrição 11.496 do Registro de Imóveis de Guaratinguetá, alegando posse mansa e pacífica no prazo legal. Estando em termos, expede-se o presente edital para citação dos supramencionados para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a fluir após o prazo de 30 dias. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Aparecida, aos 11 de março de 2024.